

27

43



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2862/15, de 13 de abril de 2015.

Autoria do Vereador Luiz Francisco Boigues

Dispõe sobre: campanha municipal de combate a pedofilia.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

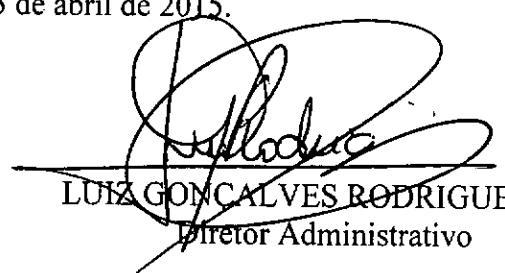
Art. 1.º - Fica instituída, por lei, a Campanha Municipal do Combate a Pedofilia.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal promoverá, periodicamente, por meio desta lei, parcerias com entidades governamentais e não governamentais, conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares, ministério público civil, militar, federal e autoridades judiciais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 13 de abril de 2015.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONCALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com